

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL
CENTRAL
ELEIÇÕES ANDES-SN – BIÊNIO 2025-2027**

Aos dias 06 a 08 de março de 2025, na sede do ANDES-SN em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Eleitoral Central, atendendo a convocação de seu presidente, feita por meio da Carta nº001/CEC/2025. A reunião teve início às dezenove horas do dia 06 de março e estiveram presentes seus membros: Gustavo Seferian Scheffer Machado (Presidente); Eblin Joseph Farage (Representante da Chapa 01); José Arlen Beltrão de Matos (Representante da Chapa 02); Helvio Alexandre Mariano (Representante da Chapa 03); Rosângela Sampaio Reis (Representante da Chapa 04); Susana Maria Maia (1ª Titular eleita na Plenária do 43º Congresso); Luiz Henrique dos Santos Blume (2º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Nilson de Souza Cardoso (3º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Gardenia de Souza Furtado Lemos (4ª Titular eleita na Plenária do 43º Congresso). O presidente abriu a reunião solicitando aprovação da pauta: 1) Definição dos ritos de trabalho da CEC; 2) Conferência das nominatas e dos documentos das chapas: 1, 2, 3 e 4, segundo as determinações do Regimento Eleitoral; 3) Elaboração do calendário de reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral Central e debates entre chapas; 4) Outros assuntos. A pauta foi aprovada, com inclusão de informes.

Na sequência, o presidente fez o repasse de **Informes**. 1.Substituição de membros da CEC. O presidente da CEC informa a substituição de 2 membros eleitos em plenária que solicitaram seu desligamento: Virgínia Márcia Assunção Viana (2ª Titular) e Leila de Lourdes Longo (4ª Suplente). Como substituição à Virgínia, foi convocada a primeira suplente eleita em plenária, Gardenia de Souza Furtado Lemos, que agora assume como 4ª Titular. Os demais suplentes subiram de posição ficando a seguinte configuração: Leandro Souza Moura (1º Suplente); Aldair Oliveira de Andrade (2º Suplente); Maria Aparecida de Carvalho (3ª Suplente); Claudio Germano dos Santos Oliveira (4º Suplente); Luciano Barbosa dos Santos (5º Suplente); Edivaldo Jose Bortoleto (6º Suplente). 2.Utilização de urnas eletrônicas para o pleito eleitoral. Foi realizada consulta ao TSE e eles orientaram os procedimentos necessários que serão apreciados em ponto de pauta.

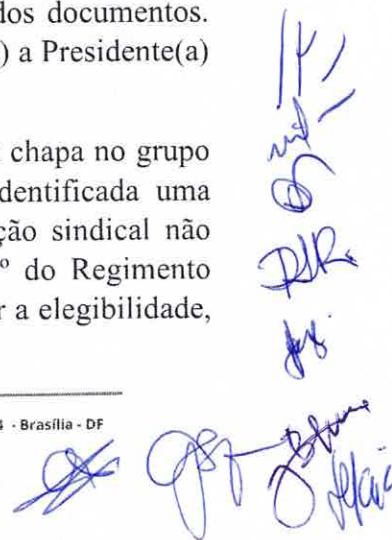
Seguindo para a pauta: **1. Definição dos ritos de trabalho da CEC. I. Definição forma de registro das reuniões.** Conforme estabelecido no Regimento Eleitoral, as atas da CEC serão disponibilizadas para a categoria em local próprio. Acordamos sobre a forma de registro: Registro sintético com apresentação do tema do ponto de pauta, a síntese dos encaminhamentos, descrição nominal dos votos e inserção de possíveis declarações, de voto ou de conteúdo. A redação das atas será rodiziada entre os membros da CEC. Ao fim de cada reunião ter a ata pronta a ser assinada por todos os membros para ser disponibilizada. **II. Informe das chapas sobre o processo de inscrição. Chapa 01.** Identificaram alguns problemas no processo de inscrição que podem ser atentados para

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'D.R.', 'J.M.', and 'S.P.']

a revisão em um próximo pleito eleitoral: 1) PIS/PASEP – não era solicitado no regimento e foi solicitado no formulário online; 2) assinatura eletrônica gov.br – não acessível para deficientes visuais e aposentados(as) apresentaram dificuldades. Indicação de não limitar a esta forma de assinatura. 3) no regimento indica a declaração da seção sindical e no modelo há a assinatura do candidato na declaração, o que é uma incongruência que precisa ser revista; 4) rever a necessidade de inserir o programa da chapa no formulário de todos os candidatos. **Chapa 02.** Acrescentando: 1) Modelo de declaração de sindicalização e adimplência. Cada seção sindical tem seus modelos, não deve haver um único estipulado pela CEC; 2) acordar prazos para ajustes de documentos, diante da dificuldade com plataformas. **Chapa 03.** Acrescentando: 1) Dificuldade dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) acessarem sou.gov; 2) confusão em relação às inscrições, se por apenas 1 responsável ou por cada candidato(a). Sugestão de socializar o drive com a chapa e ao final ela disponibiliza para a CEC. **Chapa 04.** Acrescentando: 1) Tamanho do arquivo – necessidade de ter que reduzir documentos enviados pelos candidatos, o que gerou acúmulo de trabalho. Outras sugestões: 1) No formulário não fica visível todo o drive, assim não dava para acompanhar o que já tinha sido lançado e o que faltava; 2) Solicitar o arquivo de Nominata que pode substituir o envio de Programa em cada inscrição e contribui para facilitar a conferência dos documentos. **Encaminhamentos:** Adotarmos critérios equânimes de como vamos tratar possíveis problemas nas documentações a partir das dificuldades apresentadas pelas chapas: I. Em relação à declaração das seções sindicais, mesmo que seja outro formato, precisa indicar o período de sindicalização e a adimplência. Em caso de dúvida, consultar a seção sindical para confirmar, seja sindicalização, seja adimplência. II. No caso de dificuldade de acesso à assinatura eletrônica pelo gov.br (deficiente visual, estrangeiros) considerar a assinatura e conferência com documento como autenticidade. Esses casos podem ser enquadrados em casos omissos. III. Prazo para reenvio de documentos no caso de observação de possíveis erros. Foi ressaltado que se o documento não foi anexado no formulário de inscrição, não poderá ser anexado posteriormente. Caso tenha tido problema com documento corrompido, deve verificar com a secretaria e TI do Andes-SN. Todos os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade.

Seguindo próximo ponto pauta. **2) Conferência das nominatas e dos documentos das chapas: 1, 2, 3 e 4, segundo as determinações do Regimento Eleitoral.** Foi acordado fazer a conferência da paridade de gênero antes de entrar na análise dos documentos. Foi conferido o Programa da Chapa na documentação do(a) candidato(a) a Presidente(a) e feito a conferência dos demais documentos, um a um.

Chapa 01. Realizada conferência e considerado atendida a paridade da chapa no grupo dos 11 e conjunto da nominata. Em relação à documentação foi identificada uma pendência: 1) Regional Nordeste II, 2º Tesoureiro, declaração da seção sindical não consta data de filiação e considerando o Parágrafo Único do Art. 7º do Regimento Eleitoral, deliberou-se pelo contato com a seção sindical para confirmar a elegibilidade,



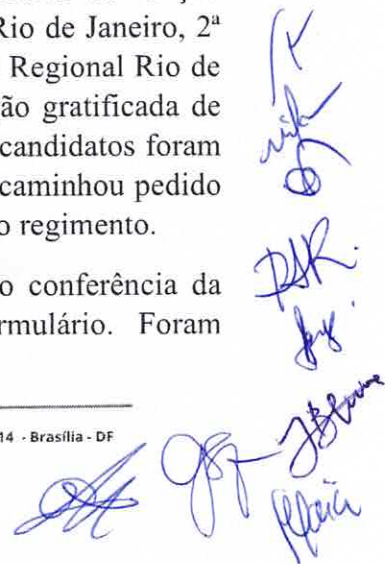
atestando filiação anterior à 31/10/2024, decisão que passou a ser regra para os demais casos de dúvida sobre elegibilidade de candidatas/os. Após análise dos documentos, os trabalhos foram encerrados.

Reiniciando a reunião às **09h do dia 07 de março de 2025** retomando a Conferência das documentações das Chapas. O Presidente fez uma questão de ordem para que verificássemos o horário de inserção dos documentos, conforme estabelecido pelo regimento, como conferência prévia, em conjunto com a situação de paridade. Realizada a conferência do horário de preenchimento do formulário da Chapa 01 e atestada conformidade.

Seguindo para conferência de documentação da **Chapa 02**. Foi feita conferência da paridade, horário de preenchimento do formulário e conferência do Programa da Chapa, atestando conformidade. Seguindo para análise dos documentos, foi identificada inconsistência em um dos documentos apresentados pela chapa em relação ao Anexo III – Termo de Concordância. A Chapa utilizou o formulário que consta no Regimento Eleitoral, todavia o documento não especificava campo para identificação do “cargo a que postula”, conforme Art.6º, inciso VI, alínea “a”. A secretaria do ANDES encaminhou para as chapas o documento atualizado, conforme os requisitos indicados no regimento eleitoral, todavia a Chapa 02 não fez uso do referido anexo. Foi feita a análise de todos os documentos e para todas as candidaturas foi utilizado o mesmo modelo, que não consta o cargo, verificando a indicação do cargo no formulário do google e conferindo a Nominata indicada no ato da inscrição. A validação ficou para avaliação e deliberação ao final da conferência das documentações de todas as chapas. Em relação à documentação foram identificadas três pendências: 1) Regional Norte I, 2ª Tesoureira, anexou contracheque de janeiro de 2024 ao invés de dezembro de 2024. 2) Regional Planalto, 1º Secretário, declaração da seção sindical não consta data de filiação. 3) Regional Planalto, 2ª Secretária, declaração da seção sindical não consta data de filiação. Todos os casos foram encaminhados às seções sindicais para envio das informações, com base no parágrafo único do art.7 do regimento.

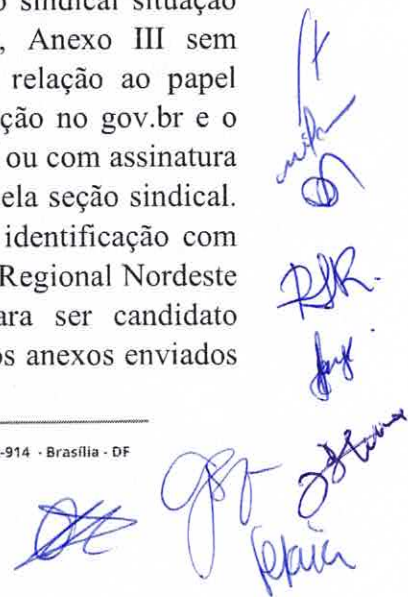
Seguindo para conferência de documentação da **Chapa 03**. Foi feita conferência da paridade, horário de preenchimento do formulário e conferência do Programa da Chapa, atestando conformidade. Em relação à documentação foram identificadas três pendências: 1) 1º Vice-Presidente, confirmar se não ocupa cargo eletivo ou função gratificada de acordo com o art.6, inciso VI, alínea “e”; 2) Regional Rio de Janeiro, 2ª Secretária, declaração da seção sindical não consta data de filiação. 3) Regional Rio de Janeiro, 2º Tesoureiro, confirmar se não ocupa cargo eletivo ou função gratificada de acordo com o art.6, inciso VI, alínea “e”. Para as pendências 1 e 3 os candidatos foram contatados para enviar esclarecimentos à CEC; para a pendência 2, encaminhou pedido de informação à seção sindical, com base no parágrafo único do art.7 do regimento.

Seguindo para conferência de documentação da **Chapa 04**. Foi feita conferência da paridade, do Programa e do horário de preenchimento do formulário. Foram



identificados 02 (dois) registros fora do horário estabelecido no art.6, inciso II, que estipula o horário de 09h às 18h do dia 06 de março como prazo máximo para inscrição. A situação passou a compor o rol de questões a serem avaliadas e deliberadas pela CEC, definindo-se realizar ao final da conferência das documentações em todas as chapas. Seguindo para análise dos documentos, também foi identificada a inconsistência em relação ao Anexo III – Termo de Concordância, não constando a identificação do “cargo a que postula”, conforme Art.6º, inciso VI, alínea a. De igual modo ao verificado na Chapa 02, a situação também será avaliada e deliberada pela CEC ao final da conferência das documentações.

Em relação à documentação foram identificadas 20 (vinte) pendências: 1) Regional Norte I, 1º Secretário, não consta comprovante de elegibilidade para ser candidato (declaração da seção sindical ou contracheques). Foram verificados os anexos enviados no formulário, dirimindo-se dúvida sobre armazenamento de dados, e não foi localizado nenhum documento que superasse a ausência. 2) Regional Norte I, 2º Secretário, anexou contracheques de janeiro e fevereiro de 2025, impedindo a verificação da elegibilidade pela ausência da declaração da Seção Sindical ou dos contracheques de novembro e dezembro de 2024. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. Deliberou-se pela consulta à seção sindical de informação quanto à data de filiação e situação de adimplência, conforme previsto no regimento; 3) Regional Norte I, 1º Tesoureiro, anexou contracheques de novembro de 2024 e janeiro de 2025, falta o contracheque de dezembro de 2024. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. Determinou-se consultar à seção sindical situação quanto à adimplência; 4) Regional Norte II, 2ª Secretária, falta o Anexo V. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. 5) Regional Norte II, 1º Tesoureiro, Anexo III sem assinatura e Anexo V com assinatura sem certificação digital. 6) Regional Nordeste I, 2º Vice-Presidente, Anexo III sem assinatura. 7) Regional Nordeste I, 1º Secretário, anexou apenas contracheque de outubro de 2024, que comprova sindicalização, mas não anexou nenhum documento que comprove adimplência (contracheques de novembro a janeiro, ou declaração da seção sindical), sendo considerado ausência de documento. 8) Regional Nordeste I, 2ª Secretária, Anexo V com assinatura sem certificação digital. 9) Regional Nordeste I, 1º Tesoureiro, anexou contracheques de novembro de 2024 e janeiro de 2025, falta o contracheque de dezembro de 2024. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. Deliberou-se solicitar à seção sindical situação quanto à adimplência. 10) Regional Nordeste II, 1º Tesoureira, Anexo III sem assinatura; na Declaração da Seção Sindical gerou-se dúvida em relação ao papel timbrado e à assinatura digital. A mesma foi submetida para validação no gov.br e o resultado foi de que “o documento não possui assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida” (*sic*). Deliberou-se solicitar a validação da declaração pela seção sindical. 11) Regional Nordeste III, 2ª Secretária, não consta documento de identificação com foto. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. 12) Regional Nordeste III, 2º Tesoureiro, não consta comprovante de elegibilidade para ser candidato (declaração da seção sindical ou contracheques). Foram verificados os anexos enviados



e não foi localizado. 13) Regional Planalto, 1º Secretário, os Anexos III e V estão com assinaturas não validadas pela certificação digital. 14) Regional Pantanal, foram identificadas duas pessoas inscritas como 2ª secretária e sem indicação de 2ª Vice-Presidente. Como não consta nos Anexos III a indicação do “cargo que postula”, não foi possível confirmar as informações. 15) Regional Leste, 2º Vice-Presidente, anexou contracheques de janeiro de 2025 e fevereiro de 2025, faltam os contracheques de novembro e dezembro de 2024. Foram verificados os anexos enviados e não foi localizado. Determinou-se consulta à seção sindical situação quanto à adimplência e data de sindicalização. 16) Regional Leste, 1º Secretário, no Anexo III – Termo de Concordância – consta a indicação de cargo “Tesoureiro” e no formulário foi inscrito como 1º secretário, identificada divergência. 17) Regional São Paulo, 1ª Vice-Presidenta, documento de identificação incompleto, não consta foto e assinatura. 18) Regional Sul, 2ª Vice-Presidenta, arquivo do Anexo III está corrompido, não sendo possível acessá-lo; falta o anexo V. 19) Regional Sul, 1º Tesoureiro, o Anexo III não está assinado. 20) Regional Sul, 2ª Tesoureira, no Anexo IV gerou-se dúvida em relação à assinatura digital da seção sindical, visto que o horário e numeração da assinatura digital é a mesma identificada na declaração de outro candidato da mesma seção sindical e a definição da assinatura está com baixa visibilidade, além de a assinatura não ter sido validada pelo sistema. A declaração foi encaminhada para a seção sindical solicitando confirmação do conteúdo e assinatura para validar o documento.

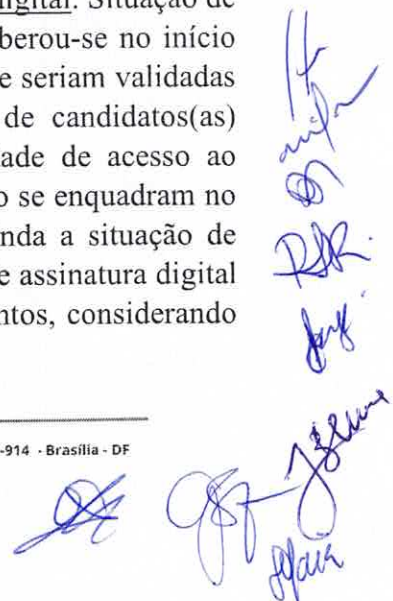
Finalizada a conferência da documentação das chapas, voltamos para a verificação dos retornos das pendências. Em relação à **Chapa 01**, a seção sindical confirmou regularidade do candidato. Em relação à **Chapa 02**, as seções sindicais atestaram regularidade dos candidatos. Restando pendente a discussão acerca da inconsistência do Anexo III. Em relação à **Chapa 03**, a seção sindical confirmou regularidade da candidata. Em relação às dúvidas a respeito de existência de cargo, todas foram dirimidas junto à CEC. Antes de seguir a análise das pendências da Chapa 04, foi apresentado pelo Presidente que a Chapa encaminhou para o email da CEC no dia 06 de março alguns e-mails com documentação complementar de alguns(mas) candidatos(as), alguns dentro do prazo estipulado para inscrição e outros fora do horário. Foi submetido para votação pela CEC se haverá aceite ou não de documentação encaminhada por formas outras que não o formulário próprio encaminhado pela secretaria do ANDES-SN. Tendo como resultado a seguinte votação: **Favoráveis** (1): Rosangela; **Contrários** (7): Nilson, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Helvio, Gustavo, Susana; **Abstenção** (1): Arlen. Ficou deliberado pela consideração de documentação exclusivamente por meio de formulário próprio encaminhado pela secretaria do ANDES-SN conforme Artigo 6, Inciso VII. Documentos encaminhados por email não serão considerados.

Seguindo à verificação do retorno das seções sindicais quanto às pendências da **Chapa 04**. 1) Em relação à candidata 2ª Secretária da Regional Norte I, a seção sindical deu retorno atestando regularidade da candidata; 2) Em relação ao candidato 1º Tesoureiro da Regional Norte I, a seção sindical deu retorno atestando regularidade do candidato;

3) Em relação ao candidato 1º Tesoureiro da Regional Nordeste I, a seção sindical deu retorno atestando regularidade do candidato. 4) Em relação ao candidato 2º Vice-Presidente da Regional Leste, a seção sindical deu retorno atestando regularidade do candidato.

Em relação as demais pendências, as situações foram apreciadas uma a uma pela CEC:

I) Inconsistência de informação no Anexo III relacionada à ausência de indicação do “cargo a que postula”. **Encaminhamento:** A CEC deliberou de forma unânime pelo aceite aos Anexos III encaminhados pelas chapas, mesmo sem a indicação do cargo, fazendo a conferência da nominata a partir do que está registrado no formulário usado para inscrição das chapas. **II. Inscrição fora do horário previsto no art.6, inciso II.** Após debate, foi colocado em votação o aceite ou não do acolhimento de inscrições realizadas fora do horário limite de 18h do dia 06 de março de 2025, considerando horário de Brasília, tendo como resultado a seguinte votação: **Favoráveis ao acolhimento (1):** Rosangela; **Contrários (8):** Nilson, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Arlen, Helvio, Susana, Gustavo. **Sem abstenção.** **III. Inconsistência na nominata Regional Pantanal.** Não houve indicação de 2º VPR no formulário de inscrição e houve uma inscrição dupla para 2º secretário. Foi colocado em votação a possibilidade de regularização da situação. **Favoráveis pela retificação (1):** Rosangela; **Contrários (8):** Nilson, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Arlen, Helvio, Susana, Gustavo. **Sem abstenção.** **IV. Inconsistência na nominata Regional Leste.** Na Regional Leste, um candidato se inscreveu como Tesoureiro no Anexo III e foi inscrito no formulário como 1º secretário. Foi colocado em votação a possibilidade de regularização da situação. **Favoráveis pela retificação (1):** Rosangela; **Contrários (7):** Nilson, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Helvio, Susana, Gustavo. **Abstenção (1):** Arlen. **V. Ausência de documentos exigidos para inscrição.** Situação de 7 candidatos (as) das Regionais Norte I, Norte II, Nordeste I, Nordeste III, Regional São Paulo, Regional Sul. Foi colocado em votação a possibilidade de complementação da documentação faltante. **Favoráveis pela complementação (1):** Rosangela; **Contrários (7):** Nilson, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Helvio, Susana, Gustavo. **Abstenção (1):** Arlen. **VI. Apresentação de documentos sem assinatura.** Situação de 4 candidatos(as) das Regionais Norte II, Nordeste I, Nordeste II, Regional Sul. A CEC deliberou por unanimidade pela não consideração dos documentos sem assinatura tendo em conta as exigências do art.6º, inciso VI, alínea ‘a’ e ‘e’. **VII. Documentos sem assinatura com validade por certificação digital.** Situação de 03 candidatos(as) das Regionais Norte II, Nordeste I, Planalto. Deliberou-se no início dos trabalhos a partir da apresentação das dificuldades das chapas, que seriam validadas assinaturas à mão sem certificação digital apenas para os casos de candidatos(as) deficientes visuais ou estrangeiros(as), diante da eventual dificuldade de acesso ao sistema de certificação de assinatura. As situações acima descritas não se enquadram no critério, não sendo, portanto, validadas pela CEC. Foi discutido ainda a situação de declarações que constavam com datas de emissão posteriores à data de assinatura digital no referido documento. A CEC deliberou pela validade dos documentos, considerando



ser uma inconsistência irrelevante, observando para fins de comprovação, a data da assinatura digital.

Retomando os trabalhos da CEC no dia 08 de março, às 10h00, o Presidente deu retorno das seções sindicais que ficaram pendentes em relação à consulta referente à Regional Nordeste II, 1º Tesoureiro, e Regional Sul, 2ª Tesoureira, da Chapa 04. As seções sindicais deram retorno atestando validade das declarações e assinaturas.

O Presidente consultou à CEC quanto à relevância de termos o acompanhamento da AJN no período da tarde para fechamento da homologação e do registro da ata para viabilização de sua divulgação. Foi aprovado pela CEC. Foi repassada a palavra para a representante da Chapa 04, a pedido da mesma, que a leitura do documento seguinte: *Pela ampla participação democrática no processo de eleição para a direção do Andes-SN. No 43º Congresso do Andes-SN foi registrada a chapa Oposição para Renovar o Andes-SN. A chapa foi registrada por seu triunvirato: Presidente Jailton Souza Lira (presidente da ADUFAL); Secretária Geral Maria Caraméz Carlotto (presidenta da ADUFABC); Tesoureira: Mariuza Guimarães (presidenta da ADUFMS). O registro foi acolhido e recebeu a numeração de chapa 4. Hoje a chapa 4 já conta com mais de 700 apoios de professores e professoras sindicalizados/as em todo o Brasil. Com base neste movimento, no dia 6/3 foi registrada, no prazo permitido pelo artigo 6º, uma chapa cuja nominata é composta por 83 professoras e professores de seções sindicais e associações docentes, todos aptos e aptas, conforme verificação da CEC após análise. Para o fortalecimento do ANDES e do movimento docente é fundamental que se garanta o direito à participação da CHAPA 4 - Oposição para Renovar o Andes-SN no processo eleitoral. Neste sentido, solicitamos a abertura de prazo para a realização dos devidos ajustes indicados pela CEC. Solicitamos que o pedido conforme redigido conste em ata.*

A Chapa também enviou por email uma nova nominata. O Presidente orienta o envio do documento para o email da CEC para posterior discussão e deliberação. Destaca dois pontos divergentes em relação ao entendimento da CEC expresso no documento no que tange à inscrição da chapa no prazo estabelecido no art.6 bem como a informação de que todos(as) candidatos(as) foram considerados(as) aptos(as) ao processo eleitoral. Seguimos para o próximo ponto da pauta. Às 14h00 retomamos o debate do documento encaminhado e da solicitação feita pela chapa quanto à abertura de prazo para realização de ajustes. A CEC identificou inconsistências no documento a partir do que foi o acúmulo do debate e deliberações da CEC no dia anterior: a chapa não foi inscrita no tempo regimental, não houve apresentação de nominata completa e não foram considerados todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as). Foi colocado em votação para que conste em ata as inconsistências acima, sendo o resultado: **Favoráveis** (7): Gustavo, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Helvio, Susana, Nilson; **Contrários** (1): Rosângela; **Abstenção**: (1) Arlen. Na sequência, foi colocado em votação a solicitação apresentada pela Chapa 04 de abertura de prazo para realização de ajustes indicados pela CEC.

Favoráveis (1): Rosangela; **Contrários** (7): Gustavo, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Helvio, Susana, Nilson. **Abstenção** (1): Arlen.

Seguindo próximo ponto pauta. **3) Elaboração do calendário de reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral Central e debates entre chapas.** O Presidente sugere que dentro desse ponto possamos discutir sobre o processo de trabalho da CEC. Em relação à forma de comunicação com a CEC sugere a orientação de que todas as chapas encaminhem demandas, dúvidas, sempre para o email da CEC a fim de garantir a formalização da comunicação e o trato no âmbito da Comissão. **Encaminhamentos:** a) Acompanhamento direto ao email pela secretária que acompanha a CEC e Presidente; b) Organização das nossas trocas de mensagens pontuais por grupo de whatsapp; c) os e-mails direcionados para o email da secretaria do ANDES-SN que forem sensíveis à CEC serão direcionados para o email da CEC; d) todos e-mails encaminhados pela CEC serão enviados com cópia para os membros da CEC.

No período da tarde contamos com a participação da Assessoria Jurídica Nacional (AJN) para fechamento da Ata de Homologação das inscrições para eleição do ANDES-SN. O Presidente colocou em votação a homologação das inscrições para a Eleição do ANDES-SN, tendo como resultado:

Chapa 01, *ANDES pela base: diversidade e lutas!* – votação unânime da CEC pela homologação

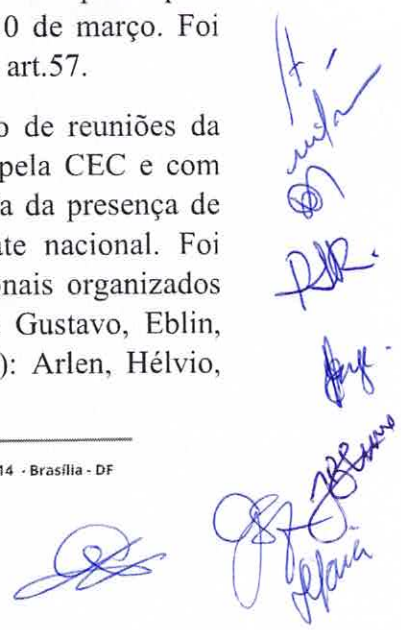
Chapa 02, *Renova ANDES* – votação unânime da CEC pela homologação

Chapa 03 *Andes, classista e de luta* – votação unânime da CEC pela homologação

Chapa 04 *Oposição para renovar o ANDES-Sindicato Nacional.* Votação pela homologação: **favorável** (1): Rosangela; **contrários** (8): Gustavo, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Arlen, Helvio, Susana, Nilson; **Abstenção** (0).

A ata da homologação foi lavrada e após aprovada por todos os membros foi assinada e encaminhada para as chapas. Devido ao horário de divulgação da homologação das chapas, foi colocado em votação a alteração dos prazos previstos no Anexo VI no que tange ao horário de envio e análise de recursos quanto à homologação das inscrições, sendo o prazo para recurso estendido até às 18h do dia 09 de março e o prazo para publicação do resultado dos recursos analisados até às 18h do dia 10 de março. Foi aprovado de forma unânime pela CEC, atendendo o parágrafo único do art.57.


Na sequência, realizamos a discussão sobre aprovação do calendário de reuniões da CEC e debate entre as chapas. Em relação aos debates organizados pela CEC e com transmissão a partir da Sede do Andes-SN, foi indicada a importância da presença de toda a CEC para acompanhar a mediação e organização do debate nacional. Foi colocado em votação a realização de 01 debate ou 02 debates nacionais organizados pela CEC, tendo o seguinte resultado: **realização de 1 debate** (6): Gustavo, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Susana, Nilson; **realização de 2 debates** (3): Arlen, Hélvio,




Rosângela. Foi aprovada a data do dia 11 de abril (sexta-feira) para realização do debate nacional organizado pela CEC. Outras propostas aprovadas: Indicar que a Comunicação do Andes-SN produza vídeos de apresentação das chapas ainda no mês de março e que realize entrevista com as chapas para confecção de um InformANDES especial eleições, a ser divulgado após o debate nacional.

Em relação ao calendário, foram aprovados os encaminhamentos: a) reuniões ordinárias da CEC – 09 e 10 de abril; 06 a 12 de maio; b) reunião extraordinária no dia 10 de março de 9h às 12h, online, para avaliação de recursos e outros assuntos; c) demais reuniões extraordinárias realizadas em formato online, podendo ser presenciais a depender do conteúdo e viabilidade; d) solicitar à AJN uma análise prévia das denúncias de fake news e direito de resposta que cheguem à CEC para auxiliar nas discussões e encaminhamentos.

Na sequência passamos à conferência dos emails direcionados à CEC. a) Email da Chapa 04 (Requerimento nº 05.2025) no dia 18 de fevereiro, solicitando que a representação de cada chapa concorrente possa participar de toda a agenda do ANDES durante o período da pré-campanha e campanha eleitoral. Foi colocada em votação o atendimento à solicitação da Chapa 04, tendo o seguinte resultado: **Favoráveis (2)**: Arlen e Rosângela; **Contrários (7)**: Gustavo, Eblin, Gardenia, Luiz Blume, Susana, Hélvio e Nilson. b) Email da Chapa 04 (Requerimento nº 01/2025) no dia 17 de fevereiro em relação a realização de pedido ao TSE para uso de urna eletrônica nas eleições do ANDES-SN. Foi informado que mesmo antes da aprovação do regimento eleitoral, a diretoria do Andes-SN realizou consulta ao TSE, sendo lida a resposta aos membros da CEC trazendo requisitos que devem ser necessariamente atendidos para concessão das urnas para uso no sindicato. Muitos desses requisitos só serão possíveis de se atender após homologação das chapas e definição final do colégio eleitoral, por isso a necessidade de discussão e deliberação dessa CEC. Após debate, foi aprovado por unanimidade que será encaminhado ofício ao TSE trazendo elementos provisórios já existentes sobre o processo eleitoral, para sondar exigências do TSE para concessão das urnas. Foi deliberado por unanimidade que, no caso de impossibilidade de concessão de urnas eletrônicas para a eleição em todo o país, o processo eleitoral se dará com cédulas em papel. Os demais emails foram apreciados e serão encaminhados pela Presidência e secretaria de apoio à CEC. Ao fim da reunião, foi lida e aprovada a ata por todos os membros signatários. Não tendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 19 horas.


Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente


Profa. Susana Maria Maia
1ª Titular eleita na Plenária

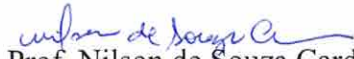


Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

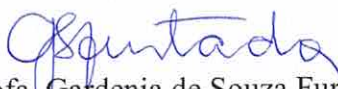
fundado em 19 de fevereiro de 1981



Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume
2º Titular eleito na Plenária



Prof. Nilson de Souza Cardoso
3º Titular eleito na Plenária



Profa. Gardenia de Souza Furtado Lemos
4ª Titular eleita na Plenária



Profa. Eblin Joseph Farage
Representante da Chapa 1



Prof. José Arlen Beltrão de Matos
Representante da Chapa 2



Prof. Helvio Alexandre Mariano
Representante da Chapa 3



Profa. Rosângela Sampaio Reis
Representante da Chapa 4